



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 03 DE 2016

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal; e

CONSIDERANDO a necessidade de se fiscalizar a campanha eleitoral de cada candidato a prefeito nesta comarca, a fim de se verificar o cumprimento da legislação eleitoral em vigor;

RESOLVE o Promotor Eleitoral que ao final subscreve, instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo fiscalizar a campanha eleitoral da pré-candidata **FRANCIMARA AZEREDO BARBOSA**;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

03
D

Autuada, registrada e publicada a presente portaria como PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Junte-se a degravação de áudio e documentos anexos;
2. Notifique-se, via TNAI, Rômulo Lemos Siqueira (fl. 84), para que o mesmo preste depoimento nesta PJ, na data mais próxima possível;

SFI, 25 de julho de 2016.

Sergio Ricardo Fernandes Fonseca

PROMOTOR ELEITORAL